## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

Rosto		
01 Número de Identificação Fiscal		
Número de Identificação Fiscal	539328391	
Prazo da declaração	Dentro do prazo Pora do prazo	
02 Período a que respeita a declaração		
Ano 2018 Mensal ou Trimestral 06T		
03 Serviço de Finanças Competente		
Localização da Sede		
04 Anexos Entregues		
	Continente Açores Madeira	
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08		
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)		
04- A Declarações Recapitulativas		
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa		
05 Inexistência de ope	rações	
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale		
neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20		
Neste caso preencha o quauro 20		
Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere		
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)		
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto		
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA		
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA		
Base Tributável Imposto a favor do Estado		
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liquidou imposto		
- À taxa reduzida	1 € 26.000,00 2 € 1.560,00	
- À taxa intermédia	5 € 6 €	
- À taxa normal	3 € 4 €	
- Isentas ou não tributadas		
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €	
Operações que conferem direito à dedução	8 €	
Operações que não conferem direito a dedução	9 €	
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €	
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €	

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €	
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €	
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18 €	19 €
- Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19?		Sim Não
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 € 26.000,00	
5. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj. Passivo	
Imobilizado	20 € 6.567,44	
Existências		
- À taxa reduzida	21 € 6.160,31	
- À taxa intermédia	23 €	
- À taxa normal	22 €	
Outros bens e serviços	24 € 7.975,77	
Total dos campos 20 a 24	€ 20.703,52	
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40 €	41 € 1.901,27
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €
Total dos campos 65 e 67	€ 0,00	
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 € 20.703,52	
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 3.461,27	
Imposto a entregar ao Estado	93 € 0,00	
Crédito de imposto a recuperar	94 € 17.242,25	
Solicito o reembolso	95 €	
Excesso a reportar	96 € 17.242,25	
06- Desenvolvimento do	quadro 06	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis,		
incluídos nos campos 1, 5 e 3)  Efectuadas por entidades residentes em países		
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)		97 €
- Ou territórios terceiros		98 € 0,00
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inverincluídos nos campos 1, 5 e 3)	são do sujeito passivo (Valore	es das bases tributáveis,
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)		99 €
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)		100 €
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]		101 €
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]		102 €
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]		105 €
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	b) do n.º 2 do artigo 4º do CI\	/A (Valores das bases
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor		103

